

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2014

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2014 458

Em 31 de Dezembro 2014 455

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Maria Beatriz Sanches Faxelha

Diretora do DGRH

Tel: 210063010

E-mail: beatriz.sanches@ipst.min-saude.pt

Data 16 de março de 2015

BALANÇO SOCIAL 2014

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com a sem dedicação exclusiva

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 17.1: Remunerações mensais ilíquidas (brutas), por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade Interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	1	0	1	0	2
Assistente técnico	0	1	2	4	7
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			1	0	1
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico					0
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	1	1	4	4	10

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (repúblicaado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	4032,00	
Dirigente Intermédio a)	4128,00	
Técnico Superior	64132,80	
Assistente técnico	177496,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	42336,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	127312,00	
Informático	20160,00	
Pessoal de investigação Científica	3864,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	56131,00	28025,90
Enfermeiro	131241,60	29139,05
Téc. Superior de Saúde	44793,60	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	246552,80	
Outro Pessoal b)		
Total	922.180	57.165

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2014 (de 1 de Janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo		até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL		
			M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente Superior a)																							1	1	2
Dirigente Intermédio a)									0	2													1	4	5
Técnico Superior	0	1	4	7	1	3	2	3	2	0	2	1	2	0	3	1	4						9	23	32
Assistente técnico	1	1	1	9	12	15	1	16	1	7	1	10	1	5	1	5	1	1	0	3	19	67	86		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							1	1	2	5													3	18	21
Assistente Operacional (Operário)																							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	2	6	10	10	10	2	3	7	1	3	0	1	3	0	1	3	0	0	1	3	30	32	62	
Informático	1	0	1	0	4	0	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	7	3	10	
Pessoal de Investigação Científica									1	0													2	0	2
Doc. Ens. Universitário																							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Médico	1	1	1	1	1	1	5	2	2	2	2	3	7	4	5	5	5	5	5	4	4	24	28		
Enfermeiro	4	1	3	13	0	3	1	11	2	15	2	7	1	0	1	0	1	0	0	0	0	14	50	64	
Téc. Superior de Saúde	0	0	0	4	1	2	1	2	0	0	2	3	0	6	0	1	0	1	0	0	0	4	18	22	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	0	8	10	1	20	5	20	2	13	9	22	3	6	0	0	2	28	93	121					
Outro Pessoal b)																						0	0	0	
Total	7	6	23	54	29	55	13	66	14	46	17	48	13	38	4	12	2	8	122	333	455				

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) **18,88**

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	2					0	2	2
Enfermeiro	0	1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	0	3	0	0	0	0	0	3	3

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	1	2			2	6	3	8	11
Avenças							0	0	0
Total	1	2	0	0	2	6	3	8	11

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargocarreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total			
Representantes do poder legislativo e os órgãos executivos																										
Dirigente Superior a)																										
Dirigente Intermediária a)																										
Técnico Superior																										
Assistente técnico																										
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Médico)																										
Assistente Operacional (Operário)																										
Assistente Operacional (Outro)																										
Infermeiro																										
Pessoal de Investigação Científica																										
Doc. Ens. Universitário																										
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										
Educandaria e Doc. de Ens. Básico e Secundário																										
Pessoal de Inspeção																										
Médico																										
Enfermeiro																										
Téc. Superior de Saúde																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										
Outro Pessoal b)																										
Total																										
Prestações de serviços																										
Tarefas																										
Avanços																										
Total																										

NOTAS: 1) Total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo de deficiência. 2) Considera-se apenas os cargos reportados, consultando o plano de cargos, de acordo com o regime de carreira em vigor. 3) Considerar o total de efectivos inventariados em outra carreira ou etapas.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/carga/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				
Dirigente Superior a)																				0	0
Dirigente Intermédio a)																				0	0
Técnico Superior					1	2														1	3
Assistente técnico	2	4			2	6								1	1					5	11
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																				0	0
Assistente Operacional (Operário)																				0	0
Assistente Operacional (Outro)	5	4			2	1								1	1					8	6
Informático																				0	0
Pessoal de Investigação Científica					1	0														1	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0
Médico																				0	0
Enfermeiro																				0	0
Téc. Superior de Saúde	1	2												0	4					0	4
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	2														0	2
Outro Pessoal b)																				0	0
Total	8	10	0	0	6	11	0	0	0	0	0	0	2	7	0	0	0	0	16	28	44

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M		F		Total
	M	F	M	F	
Tarefas	2	1	3		3
Avenças	1	0	1		1
Total	3	1	4		4

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime delimitado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal Improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	21					21
Assistente técnico	24				2	26
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	23				1	24
Informático					5	5
Pessoal de Investigação Científica	1					1
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	19					19
Enfermeiro	8				4	12
Téc. Superior de Saúde	3					3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	13					13
Outro Pessoal b)						0
Total	112	0	0	0	12	124

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- Impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substântes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL			Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0
Dirigente Superior a)														0	0	0
Dirigente Intermédio a)														0	0	0
Técnico Superior										0	1			0	1	1
Assistente técnico										1	4			1	4	5
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)														0	0	0
Assistente Operacional (Operário)														0	0	0
Assistente Operacional (Outro)										2	1			2	1	3
Informático b)														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica														0	0	0
Doc. Ens. Universitário														0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														0	0	0
Pessoal de Inspeção														0	0	0
Médico b)														0	0	0
Enfermeiro														0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica														0	0	0
Outro Pessoal c)														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6	0	0	3	6	9

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0
Dirigente Superior a)														1	1		1	1	2
Dirigente Intermédio a)														1	4		1	4	5
Técnico Superior	0	3	4	8	1	4								2	4		9	23	32
Assistente Técnico	1	5	6	13	4	9			5	13				3	18		19	67	86
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	2	0	1	3	3			0	11				0	1		3	18	21
Assistente Operacional (Operário)																	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	1	2	1	2	10	5			16	21				0	1		30	32	62
Informático	0	1	2	1	5	1											7	3	10
Pessoal de Investigação Científica	1	0	1	0													2	0	2
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Médico			1	4				3	16	0	4						4	24	28
Enfermeiro			1	1	3	11			10	37	0	1					14	50	64
Téc. Superior de Saúde	2	3	1	4	0	2		1	7		0	2					4	18	22
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	6	2	12				1	4	71							28	93	121
Outro Pessoal b)																	0	0	0
Total	6	22	19	46	25	31	8	39	55	157	5	27	4	11	122	333	453		

NOTAS:

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republishedo pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republishedo pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		4					4
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	20						20
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			3				3
40 horas semanais							0
Outros							0
Total	21	4	3	0	0	0	28

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dirigente intermédio a)	3	2	5
Técnico Superior		32	32
Assistente técnico		86	86
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		21	21
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		62	62
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica	1	1	2
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	24	4	28
Enfermeiro		64	64
Téc. Superior de Saúde		22	22
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		121	121
Outro Pessoal b)			0
Total	28	427	455

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	72,41	2,00			60,28	253,57	20,47	459,38	0,00	30,67	153,16	745,62	898,78	
Assistente técnico	1825,22	5317,52	269,56	561,31	1589,27	3057,30	2107,93	4714,18	61,88	282,03	5853,86	13932,34	19786,20	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	254,90	1249,44	229,87	566,44	139,55	1107,90	219,72	1392,79	2,00	56,85	846,04	4373,42	5219,46	
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00	
Assistente Operacional (Outro)	3297,28	1662,69	1496,99	738,77	1333,88	1608,53	2060,61	1526,12	133,58	86,93	8322,34	5623,04	13945,38	
Informático							0,00	16,00			0,00	16,00	16,00	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	198,69	1819,51	25,36	118,58	254,43	1161,30	47,47	154,78	6,00	124,03	531,95	3376,20	3910,13	
Enfermeiro	1563,04	5175,62	204,99	531,39	1222,31	2917,87	448,88	1596,24	80,05	311,18	3519,27	10532,30	14051,57	
Téc. Superior de Saúde	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	211,14	0,00	55,00	0,00	12,00	0,00	290,14	290,14	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	422,80	945,91	49,69	156,02	586,83	1403,75	428,39	769,74	20,57	26,58	1508,28	3302,00	4810,28	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
Total	7634,34	16178,69	2276,46	2678,51	5186,55	11721,36	5333,47	10684,23	304,08	930,27	20734,90	42193,06	62927,96	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior					0,00	0,00	0,00
Assistente técnico			269,56	561,31	269,56	561,31	830,87
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			229,87	566,44	229,87	566,44	796,31
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			1.496,99	738,77	1.496,99	738,77	2.235,76
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	0,00	22,55	51,44	147,11	51,44	169,66	221,10
Enfermeiro	12,00	8,38	290,99	811,49	302,99	819,87	1.122,86
Téc. Superior de Saúde			0,00	6,00	0,00	6,00	6,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	124,25	0,00	49,69	156,02	173,94	156,02	329,96
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	136,25	30,93	2.388,54	2.987,14	2.524,79	3.018,07	5.542,86

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriadós.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente Intermédio a)		
Técnico Superior	2.743	2
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	22.928	9
Pessoal de Investigação Científica	319	1
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	15.780	14
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	11.005	10
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25.813	23
Outro Pessoal b)		
Total	78.589	59

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/cargo/carreira/ ativo de ausência	Gestante		Proteção à paternidade		Falecimento de familiar		Doença		Permissão em serviço ou doença profissional		Ausência a familiares		Trabalho-estudante		Permissão de período de férias		Com perda de vencimento		Compartilhamento de pena disciplinar		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos	0	15	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente Superior A)	0	15	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente Intermediário A)	0	15	0	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Téc. Superior	0	15	21	339	2	4	10	71	0	2	0	14	2	17	2	17	0	0	0	0	0	34	66	34	93	131	
Auxiliar Técnico	0	15	101	144	13	10	234	543	0	26	11	7	2	2	8	18	2	12	2	12	34	95	49	344	613		
Auxiliar Operacional (auxiliar de ação médica)	0	15	0	0	0	5	0	180	0	45	0	0	0	0	0	1	2	2	3	2	34	142	454	922	1.376		
Auxiliar Operacional (Operante)	0	15	0	0	0	5	0	180	0	45	0	0	0	0	0	1	2	2	3	2	34	142	454	922	1.376		
Auxiliar Operacional (Outro)	15	0	43	0	6	1	5	673	6	7	0	16	0	36	3	9	10	4	10	4	1	9	1	9	41	796	
Informático	0	15	0	1	5	0	4	22	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1	1	33	0	45	24	44		
Pessoal de Investigação Científica	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	91	0	91		
Doc. Ens. Univeritário	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	91	0	91		
Doc. Ens. Sup. Pós-graduação	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	91	0	91		
Doc. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	91	0	91		
Pessoal de Inspeção	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	91	0	91		
Médico	0	15	0	1	5	4	2	90	0	0	0	5	0	0	1	2	4	2	4	2	128	221	140	325	465		
Enfermeiro	0	15	78	395	5	6	66	821	0	49	0	15	0	28	0	1	12	30	0	1	71	89	233	1.670	1.902		
Téc. Superior de Saúde	0	15	0	100	0	0	0	54	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	95	157	95	371	444		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	15	0	27	678	0	45	136	377	0	0	27	0	13	2	23	19	35	19	35	412	136	601	1.354	1.937			
Outro Pessoal B)	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	30	60	230	1.009	36	80	472	2.431	6	132	12	93	2	79	17	182	0	0	0	0	911	916	1.616	1.621	1.621		

NOTAS:
 Considerar o total de dias contados de ausência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 13 de Janeiro (republicado pela Lei nº 21/2004, de 20 de Agosto e republicado pela Lei nº 14/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho.
 b) Considerar o total de efectivos, inseridos em várias carreiras ou grupos (Cumulados, por exemplo)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	47	105	152
1001-1250 €	20	53	73
1251-1500 €	17	85	102
1501-1750 €	13	36	49
1751-2000€	11	14	25
2001-2250 €	2	4	6
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	4	5
2751-3000 €	2	3	5
3001-3250 €	1	1	2
3251-3500 €	1	1	2
3501-3750 €	0	5	5
3751-4000 €	0	2	2
4001-4250 €	1	4	5
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €	1	5	6
5001-5250 €	1	5	6
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	1	2	3
5751-6000 €	0	1	1
Mais de 6000 €	1	0	1
Total	122	333	455

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	505	505
Máxima (€)	6.301	5.823

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Subsídios remuneráveis	Prémios de desempenho	Franquia social	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representação do poder legislativo e de órgãos executivos							0,00
Dirigente Superior A)	13441,62	13441,62		1462,32			55326,44
Dirigente Intermediário A)	24941,20	15492,28		4711,16			281165,14
Técnico Superior	64611,27	43813,27		2022,96			719872,83
Assistente Técnico	26338,26	15215,26		6138,96			1254252,74
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	20414,02	7202,12		2022,96			301389,67
Assistente Operacional (Outros)	44871,26	16238,08		2422,48			634834,83
Informático	217101,68	14626,27		922,23			323336,87
Personal de Investigação Científica	46322,86	3198,27		2062,72			77663,44
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário							0,00
Personal de Inspeção							0,00
Arbitro	14622,76	462416,02		2629,61			133338,01
Enfermeiro	111446,61	262166,94		6002,86			164409,83
Téc. Superior de Saúde	62226,22	12272,27		2136,13			24483,02
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	201743,27	46446,49		15042,29			243433,23
Outro Pessoal B)							0,00
Total (euros)	818462,24	198216,42	0,00	44217,43	0,00	0,00	1043389,17

NOTA:

(*) - Incluído o subsídio de férias e o subsídio de Natal. (**) Incluir indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal diurno	Trabalho em dias de descanso previstos, complementar e férias (**)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, perigosidade e insalubridade	Franquia na pensão	Trabalho por turnos	Alcance para férias	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Securidade	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representação do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Dirigente Superior A)	122,26											1297,27			13924,69
Dirigente Intermediário A)	993,69											1266,66			15482,28
Técnico Superior	138271,96				18291,64			1228,09	1481,19		7860,43	3433,45	1192,88		42813,37
Assistente Técnico	29162,26							1641,47			29216,25				193233,34
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	62141,39							21271,01							770791,13
Assistente Operacional (Outros)	171,27														0,00
Informático					14632,46						2026,68			2216,68	149231,08
Personal de Investigação Científica					4286,26						310,76			7,77	144976,87
Doc. Ens. Sup. Politécnico											1111,07			3329,27	0,00
Doc. Ens. Sup. Universitário															0,00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário															0,00
Personal de Inspeção	109102,72	91,44	5102,43		20302,11						23743,92			24,86	442438,62
Arbitro	13222,29	21,61	3495,06		19092,26						102094,23			2,29	282162,44
Enfermeiro	6414,62				11216,92						9492,79			310,08	122712,37
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4932,68	272,15	0,26		13291,16			22626,20			14927,83			1621,15	444446,49
Outro Pessoal B)															0,00
Total (euros)	224484,23	236,42	4141,62	46320,92	73168,91	0,00	0,00	329192,37	981,29	0,00	282026,43	2021,37	1192,88	4164,97	1948216,42

NOTA:

(*) - so não include em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	16166,78
Abono de família	11468,66
Subsídios de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3.ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidentes de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	413784,35
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	5297,62
Total	446717,41

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente as prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeições	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
	F	19	13	0	4	2	1	0	1	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	1		0	1	0						
	F	6		0	4	2			1	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	6		0	6	0			0	0	0	0
	F	173		0	31	142			2	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0			0	0	0	0
	F	37		0	37	0			0	0	0	0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	8
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	8

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
45.02	Sobrecarga sobre bainhas tendinosas, tecidos peritendinosos, inserções tendinosas ou musculares, devida ao ritmo dos movimentos, à força aplicada e à posição ou atitude de trabalho. Tendinites, tenossinovites e miotenossinovites crónicas, periartrite da escápulo-humeral, condilite, epicondilite, entrocolite e artroalite	1	0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão	0	0 €
Exames periódicos	0	0 €
Exames ocasionais e complementares	0	0 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		0 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		1
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	14
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	257

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		0,00 €
Equipamento de protecção (b)		0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	510	32	0	0	542
Externas	328	31	3	4	366
Total	838	63	3	4	908

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

• acção interna, organizada pela entidade.

• acção externa, organizada por outras entidades.

• N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) + n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente Intermédio a)	6	23	29	29
Técnico Superior	38	46	84	84
Assistente Técnico	93	34	127	125
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	15	6	21	21
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático	4	0	4	4
Pessoal de Investigação Científica	3	5	8	8
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	46	72	118	118
Enfermeiro	130	63	193	193
Téc. Superior de Saúde	72	56	128	128
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	135	61	196	196
Outro Pessoal b)			0	
Total	542	366	908	906

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções Internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente Intermediário a)		32,00	282,00	314,00
Técnico Superior		239,00	364,00	603,00
Assistente Técnico		546,00	384,00	930,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		168,00	76,00	244,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático		18,00	0,00	18,00
Pessoal de Investigação Científica		62,50	82,50	145,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico		213,00	912,00	1125,00
Enfermeiro		697,00	452,00	1149,00
Téc. Superior de Saúde		680,00	915,00	1595,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		725,00	700,00	1425,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções Internas	3.213,70 €
Despesa com acções externas	77.179,56 €
TOTAL	80.393,26 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	177
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	1

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP